



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 218 - QUARTA-FEIRA 28 DE MARÇO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Contratado: Clarimundo Eustáqui Barbosa

Contrato nº.: 010/2007 – Data: 01/02/2007

Valor: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)

Objeto: Prestação de serviços de publicidade (propaganda volante).

Contratado: Resolve Locação - EPP Ltda

Contrato nº.: 011/2007 – Data: 01/02/2007

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Objeto: Entrega, instalação e limpeza de 10 banheiros químicos – (Carnaval 2007).

Contratado: A Festiva – Locação e Montagem

Contrato nº.: 012/2007 – Data: 01/02/2007

Valor: R\$ 6.360,00 (Seis Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

Objeto: locação e montagem de: 07 barracas 2,50 X 2,50 m com cobertura em lona; 01 camarote 20,00 X 5,00 m, altura do piso em madeira 1,50 m, com cobertura na forma piramidal em lona.

Contratado: Banda Nova Face Ltda – ME

Contrato nº.: 013/2007 – Data: 05/02/2007

Valor: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

Objeto: Contratação de uma Banda para Realização de Shows no Carnaval de 2007.

Contratado: Carlos Manoel do Carmo Filho

Contrato nº.: 014/2007 – Data: 21/02/2007

Valor: R\$ 33.059,40 (Trinta e Três Mil Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Objeto: Contratação de Serviço Médico para Atendimento no SF II e Plantão no Pronto Atendimento – Posto Central no Município de Alto Garças

Contratado: Hercules de Paula Carvalho

Contrato nº.: 015/2007 – Data: 23/02/2007

Valor: R\$ 10.944,00 (Dez Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Objeto: Aquisição de Material para Construção de Galerias de Águas Pluviais no Bairro Mangureira.

Contratado: Pedreira Basalto Ltda

Contrato nº.: 016/2007 – Data: 23/02/2007

Valor: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos Reais).

Objeto: Aquisição de Material para Construção de Galerias de Águas Pluviais no Bairro Mangureira.

Contratado: Damasceno Comércio de Materiais p/ Construção Ltda.

Contrato nº.: 017/2007 – Data: 23/02/2007

Valor: R\$ 89.671,40 (Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

Objeto: Aquisição de Material para Construção de Galerias de Águas Pluviais no Bairro Mangureira.

Contratado: Petróleo Querência Ltda.

Contrato nº.: 018/2007 – Data: 27/02/2007

Valor: R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Objeto: Aquisição de Combustível (Óleo Diesel para Diversas Secretarias).

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Concedente: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Conveniada: CORESS MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

Convênio nº.: 001/2007 – Data: 05/02/2007

Valor: R\$ 40.108,80 (Quarenta Mil e Cento e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Objeto: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 550/2002 de 05 de Junho de 2002.

Conveniada: Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças - MT – (AEUAG)

Convênio nº.: 002/2007 – Data: 01/02/2007

Valor: R\$ 35.475,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

Objeto: O CONVÊNIO proporcionará à CONVENIADA o auxílio de que trata o preâmbulo deste Convênio, limitando-se ao transporte escolar dos estudantes universitários associados, em até 50% (cinquenta por cento) do custo mensal/semestral/anual, de conformidade com a legislação pertinente em vigor, e em específico de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 612/2005, de 09/03/2005, alterada pela Lei nº. 660/2006, de 16/03/2006, conforme o preâmbulo deste Instrumento.

Prefeitura Municipal de Arenópolis

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT torna público aos interessados que a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007**, com abertura prevista para o dia 10/04/2007 fica prorrogada por mais 01 (hum) dia, com abertura prevista para o dia 11/04/2007 às 11:00 horas. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3343-1105 com o Presidente da CPL das 13:30 às 17:30 horas.

Arenópolis – MT, 26 de março de 2007.

Niwton Ramos
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Brasnorte

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Publicação decorrente da Concorrência Pública nº 001/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 21/03/2007, no Diário da União do dia 23/03/2007 e no Jornal da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) do dia 22/03/2007 Edição 214, veiculou-se incorretamente: **TOMADA DE PREÇOS**. O correto é: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Fica esclarecido que tal retificação foi baseada no Artigo 21 Parágrafo IV da Lei Federal 8.666/93 e que, permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Aviso.

Brasnorte-MT, 27 de março de 2007.

Clades Finkler
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Castanheira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º: **013/2007**. Objeto: **Aquisição de Combustível**. Período: **27/03/2007 a 27/03/2007**. Total de Itens Licitados: 01. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da **L.8.666/93**. Justificativa: Caráter de emergência para suprir as necessidades da Município. Dispensa em 27/03/2007. **JAIR PATRÍCIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em 27/03/2007. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): **IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**. Valor: **R\$ 18.700,00**

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Cocalinho

PORTARIA Nº. 01/2007

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 36/2006 que trata sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora Srª. IRANI MARIA DE JESUS SOUZA."

O **Prefeito** Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 504/2005, de 17 de Outubro de 2005, que rege a previdência municipal, Art. 69, § 1º da Lei Municipal nº. 56/1991, de 28 de Fevereiro de 1991, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, da Lei Municipal nº. 488/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e reajuste do salário mínimo vigente;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora Srª. IRANI MARIA DE JESUS SOUZA, brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade nº 1754673, SSP/GO, data de emissão 14/08/1945, C.P.F. n.º 083.297.021-20, título de eleitor nº. 146359718/64, Zona 30, Seção 32, efetiva no cargo de MONITORA, nível "II", lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, nº. **2006.02.0003P**, a partir 30.09.2006 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COCALINHO - MT, 24 de Janeiro de 2006.

JUAREZ FOLONE DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 02/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor Srº. INACIO DE OLIVEIRA LEMES."

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 504/2005, de 17 de Outubro de 2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 69, § 1º, da lei nº. 56 de 28 de Fevereiro de 1991, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município e anexo I, da Lei Municipal nº. 488/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao Srº. INACIO DE OLIVEIRA LEMES, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 438591, órgão emissor, SSP/GO, data de emissão 20/07/1973, e do C.P.F. n.º 777.801.161-15 e título de eleitor nº. 14816231872, Zona 30, Seção 37, servidor público efetivo no cargo de CARPINTEIRO, nível IV, lotado na DIVISÃO DE OBRAS, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do n.º **2006.03.0010P**, a partir de 05.12.2006, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COCALINHO - MT, 01 de Março de 2007.

JUAREZ FALONE DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa torna público a Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para funcionamento de 02 salas aula extensão da Escola Municipal Central e Unitins, de propriedade do Sr. Antonio Pereira de Souza Filho, no valor de R\$6.300,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de dispensa nº 001/2007. Confresa, 28 de março de 2.007 .

Celso Martins dos Santos – Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa torna público a Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Reabilitação, de propriedade da Sra. Aparecida Rodrigues Brito, no valor de R\$8.100,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de dispensa nº 002/2007. Confresa, 28 de março de 2.007 .

Celso Martins dos Santos – Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa torna público a Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para funcionamento da Secretaria de Infra Estrutura, de propriedade da Sra. Dirce Xavier Medeiros, no valor de R\$18.900,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de dispensa nº 003/2007. Confresa, 28 de março de 2.007 .

Celso Martins dos Santos – Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa torna público a Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para funcionamento do P S F Santo Antonio, de propriedade do Sr. Eurípedes Martins da Silva, no valor de R\$9.360,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de dispensa nº 004/2007. Confresa, 28 de março de 2.007 .

Celso Martins dos Santos – Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa torna público a Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para funcionamento da Secretaria Municipal Agricultura, de propriedade da Sra. Geni Paciente Rodello, no valor de R\$6.300,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de dispensa nº 005/2007. Confresa, 28 de março de 2.007 .

Celso Martins dos Santos – Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa torna público a Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para funcionamento da Secretaria de Cultura e Conselho Tutelar, de propriedade do Sr. José Martins Cardoso, no valor de R\$7.650,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de dispensa nº 006/2007. Confresa, 28 de março de 2.007 .

Celso Martins dos Santos – Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa torna público a Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para funcionamento de Extensão da Escola Municipal Central, de propriedade da Sra. Neiva Gomes Coelho, no valor de R\$10.800,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de dispensa nº 007/2007. Confresa, 28 de março de 2.007 .

Celso Martins dos Santos – Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa torna público a Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para funcionamento do P S F Independente, de propriedade da Sra. Osana Maria dos Santos, no valor de R\$7.650,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de dispensa nº 008/2007. Confresa, 28 de março de 2.007 .

Celso Martins dos Santos – Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa torna público a Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para funcionamento da Secretaria Municipal Administração, Setor Compras/Licitações e Almoarifado, de propriedade do Sr. Raimundo Nonato R. Sousa, no valor de R\$10.800,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de dispensa nº 009/2007. Confresa, 28 de março de 2.007 . Celso Martins dos Santos – Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa torna público a Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para funcionamento do CAPS, de propriedade da Sra. Solange Araújo da S. Lira, no valor de R\$6.750,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de dispensa nº 010/2007. Confresa, 28 de março de 2.007 . Celso Martins dos Santos – Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa torna público a Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para funcionamento da Extensão da Escola Municipal Tapiraguá, de propriedade da Sra. Maria

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Inês de Aguiar, no valor de R\$6.840,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de dispensa nº 011/2007. Confresa, 28 de março de 2.007 .

Celso Martins dos Santos – Presidente da C.P.L

Ofício Circular nº. 007/GPMC/2007.

ASSUNTO: Convite para Audiências Públicas.

Prezado Senhor,

Estamos através deste, convidando Vossa Senhoria, para participar das Audiências Públicas, nas datas, horários e locais abaixo descritos, para tratar de assuntos referente a elaboração da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício Financeiro de 2008.

-Segunda-feira (02/04/2007)

Horário: às 10:00 horas

Local: Escola Municipal Santo Antonio I (Gleba Santo Antonio Setor Pé de Caju)

-Segunda-feira (02/04/2007)

Horário: às 16:00 horas

Local: Escola Municipal Jacaré Valente I (Gleba Jacaré Valente)

-Terça-feira (03/04/2007)

Horário: às 18:00 horas

Local: Escola Municipal Vereador Valdemiro Nunes de Araújo (Vila Veranópolis)

-Quarta-feira (04/04/2007)

Horário: às 14:00 horas

Local: Escola Municipal Sol Nascente (Barulho Lumiar)

-Quinta-feira (05/04/2007)

Horário: às 19:30 horas

Local: Câmara Municipal

Certo de contar com Vossa valiosa presença, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

MAURO SERGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal de Confresa

AVISO

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, torna pública a contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva, na modalidade Tomada Preços nº 05/2007, que se realizará no dia 12/04/2007, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, demais informações, tel.: 66 3564 2014. Em conformidade com a legislação em vigor.

Confresa, 27 de março de 2.007

Celso Martins dos Santos
Presidente C.P.L

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Aviso Licitação

Tomada De Preço Nº 08/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 08/2007, cujo objeto é Contratação de imprensa para divulgar de forma televisada as matérias de interesse de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 12/04/2007 às 09H00. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 28 de março de 2007.

Nilva Roman
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados, que fica prorrogado para o próximo dia 30 de Março de 2007 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para Contratação de Serviço Médico, em conformidade com o § 4º art.21 da Lei nº 8.666/93.Maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 27 de Março de 2007.

Antônio Dirson Hermes
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 017/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA DURALEX SISTEMAS S/C LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO DA VERSÃO EXECUTÁVEL DO SISTEMA DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO MENSAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DATA: 15 DE MARÇO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	03.030.0.1.04.122.0030.2011.3.3.90.39.00.00
	04.040.0.1.04.122.0040.2015.3.3.90.39.00.00
	05.050.0.2.12.361.0060.2031.3.3.90.39.00.00
	06.060.0.4.04.122.0160.2113.3.3.90.39.00.00
	07.070.0.2.08.122.0170.2104.3.3.90.39.00.00
	08.080.0.2.15.451.0190.2105.3.3.90.39.00.00
	08.080.0.3.26.782.0210.2059.3.3.90.30.00.00

VALOR: R\$ 71.750,00 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 010/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICACAO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIAN.º 001/2007 DE 01 DE JANEIRO DE 2007, TORNA PÚBLICO, A RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2007.

ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LEIA-SE: VALOR R\$: 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE MARÇO DE 2007.

IDAMILDO DUNGA LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paranaíta

Edital de Resultado de Licitação

Processo Licitatório 013/2007

Tomada de Preços 005/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta MT, torna público que sagrou-se vencedora da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de 3.500 (três mil e quinhentos) marmiteix, a empresa Welber Coelho dos Santos Restaurante, CNPJ 08.372.044/0001-54.

Paranaíta MT, em 22 de março de 2007.

Elisa Glatz
Presidente da CPL

Edital de Resultado de Licitação

Processo Licitatório 018/2007

Tomada de Preços 007/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta MT, nomeado pelo Decreto Municipal 141/2007, torna publico que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço por Item, no dia 12/04 /2007 as 09:00 (nove) horas da manha na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta MT, cujo objeto é aquisição de medicamentos e material hospitalar, com uma taxa não reembosalvel de R\$ 50,00 (cinquenta Reais). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (66)3563-1103.

Elisa Glatz Presidente da CPL

Pedro de Alcântara –
Prefeito Municipal

Paranaíta MT, em 27 de março de 2007.

Elisa Glatz
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranatinga

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Data: 28/02/2007
Hora: 08:16:53
Pag.: 001

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Fevereiro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL			15.976,14	33.365,81	15.976,14	33.365,81		
2.00.000	CAIXA								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	15,44		2.588,40	25.870,52	414,10	24.391,16	2.189,74	
2.00.001.001.002	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. FE	54,42		5.329,36	10.192,33	53,29	10.001,91	5.330,49	
2.00.001.001.003	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA			23.174,97	41.100,43	18.600,00	45.890,00	5.753,06	
2.00.001.001.004	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	231.760,89		496.683,24	1.151.846,97	623.805,90	1.154.512,97	104.638,23	
2.00.001.001.005	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	20.233,22		456.372,42	942.921,30	416.664,54	953.403,44	59.941,10	
2.00.001.001.006	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	70,45					2.202,00	70,45	
2.00.001.001.007	B. B. - C/C 8404-2 - MOVIMENT	15.031,80		8.870,69	14.827,97	14.732,60	14.800,20	9.169,89	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.301-3 - DNFM	,35						,35	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 15.502-0 - FPM BENS INS	1.154,79						1.154,79	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	22.373,85		71.443,32	105.311,96	60.701,35	544.463,67	33.115,82	
2.00.001.001.013	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 6692-3 - FPM FUNS	32.454,59		178.976,83	283.808,98	156.180,08	308.323,24	55.251,34	
2.00.001.001.015	B. B. - C/C 12.867-8 - FPM IPTA - PNAI	,04						,04	
2.00.001.001.016	B. B. - C/C 7.638-4 - FPM FEX	15,89					50.200,00	15,89	
2.00.001.001.017	B. B. - C/C 8.179-5 - FPM CID	92,38			20.800,97		20.784,00	92,38	
2.00.001.001.018	B. B.-C/C 18023-6 FPM ISS	215,21		48.331,22	94.008,04	11.986,50	81.339,50	36.559,93	
2.00.001.001.019	B. B.-C/C 5516-6 FPM FPD			40,00		40,00	80,14		
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAB/SIA/SUS	74.815,33		73.210,00	347.420,00	92.402,28	331.552,32	55.623,05	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SA4DE	375,59		16.357,50	16.357,50		5.187,58	16.733,09	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC.	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	,45		63.254,23	63.254,23	63.254,68	63.254,68		
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PF	29,92		57.600,00	57.600,00	38.500,00	38.500,00	19.129,92	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 5.094-6 - FNAE	77,94						77,94	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - FNAE	,11						,11	
2.00.001.002.008	B. B. - C/C 58.022-8 - FUNDEF	235.510,15		175.748,58	349.103,12	133.961,79	225.827,72	277.296,94	
2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FMS MS	10.883,59		7.365,49	14.730,98	5.586,39	12.211,14	12.662,69	
2.00.001.002.010	B. B. - C/C 5.512-3 - FAC	30,11						30,11	
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.202-7 - FDD	219,50						219,50	
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 58.043-0 - FMS	73,25						73,25	
2.00.001.002.017	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	1.095,51						1.095,51	
2.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
2.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 60.533-5	72,71						72,71	
2.00.001.002.022	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
2.00.001.002.023	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
2.00.001.002.025	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 12.895-3 - FPM MT MICRO	6.002,24				1.500,00	1.500,00	4.502,24	
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 11.481-2 - FPM CV IDOSO	,20						,20	
2.00.001.002.030	C.E.F. - C/C 60.150-8 F.ASF.V.CONCA	1.489,94						1.489,94	
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 7408-8 - FPM IPTA - PNAI	,03						,03	
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 7603-1 - FPM SALARIO ED	13.893,10		15.463,59	29.193,75	11.333,75	11.333,75	18.022,94	
2.00.001.002.038	B. B. - C/C 17017-8 FPM TP06/2004	2.523,96						2.523,96	
2.00.001.002.039	B. B. - C/C 17018-6 FPM TP07/2004	841,80						841,80	
2.00.001.002.042	B. B. - C/C 17011-9 FPM P.APLAUSO	6,00				6,00	6,00		
2.00.001.002.044	C.E.F. - C/C 60.093-8 ASF.V.CONCAR	1.798,45						1.798,45	
2.00.001.002.045	B. B. - C/C 17.022-4 FPM S P ASFA	30.484,09		131,80	243,16			30.615,89	
2.00.001.002.046	C.E.F. - C/C 626.000-1 - ABAST AGUA	2.743,06						2.743,06	
2.00.001.002.047	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
2.00.001.002.048	B. B. - C/C 17.014-3 - FPM ESC APO	4.414,18						4.414,18	
2.00.001.002.051	B. B. - C/C 8.438-7 - FPM PFDE	94,03						94,03	
2.00.001.002.052	B. B. - C/C 8.648-5 FPM-CRECHE INF	,25						,25	
2.00.001.002.054	B. B. - C/C 8.750-5 EMEB-PETI BOLSA	600,00						600,00	
2.00.001.002.055	B. B. - C/C 8.757-2 EMEB-PETI JORNAD	440,08						440,08	
2.00.001.002.056	B. B. - C/C 8.794-7 FPM - FAIF	110,08						110,08	
2.00.001.002.059	B. B.-C/C 18.002-5 FPM - FACIS	2.344,28						2.344,28	
2.00.001.002.060	B. B.-C/C 18.001-7 FPM - SAUDE BUCAL	6,54						6,54	
2.00.001.002.064	B. B.-C/C 18.007-6 FPM - AFI	,08		1.500,00	1.500,00	1.500,08	1.500,08		
2.00.001.002.064	B. B.-C/C 18.004-1 FPM - FMS	50,00						50,00	
2.00.001.002.065	B. B.-C/C 18.009-2 FPM-QD V.CONCORDI	41,20						41,20	
2.00.001.002.067	B. B.-C/C 9380-7 FPM-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18	
2.00.001.002.066	B. B.-C/C 18014-9 FPM-FE CADIA FUB	,02						,02	
2.00.001.002.069	B. B.-C/C 9700-4 FPM-FMSP-FAIF	4,44		12.000,00	12.000,00	4.756,22	5.156,22	7.248,22	
2.00.001.002.070	B. B.-C/C 9699-9 FPM-FMASC-PETI JORN	2.186,72		2.820,00	5.640,00		700,00	5.006,72	
2.00.001.002.071	B. B.-C/C 18019-X FPM-OSVALDO C.PERE	2.184,29						2.184,29	
2.00.001.002.072	B. B.-C/C 9699-7 FPM-FMASC-PETI BOLS	3,42		475,00	1.050,00		1.300,00	478,42	
2.00.001.002.073	B. B.-C/C 9701-0 FPM-FMASC-PETI ASF			5.911,28	5.911,28			5.911,28	
2.00.001.002.074	B. B.-C/C 18020-3 FPM AFOLHONIO	371,68			1,89			373,57	

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Data: 28/02/2007
Hora: 08:16:53
Pag.: 002

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Fevereiro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.00.001.002.075	B. B.-C/C 9750-0 FPM ESGOTO				31,07		67,95		7,00
2.00.001.002.078	B. B.-C/C 18030-0 BOLSA CONSTRUCAO	6.978,76		11,05			24,93		2.565,87
2.00.001.002.079	B. B.-C/C 18028-9 FPM REC.EQ.RODOVIA	55,00					55,00		
2.00.001.002.080	B. B.-C/C 9801-9 FPM SIST.ABAST.AGUA	7.907,27		3,11			7,02		7.910,38
2.00.001.002.081	B. B.-C/C 9802-7 FPM SIST.ABAST.AGUA	7.086,82		69,07			107,44		7.155,89
2.00.001.002.082	B. B.-C/C 9803-5 FPM SIST.ABAST.AGUA	149.612,21		1.085,39			1.459,57		150.697,60
2.00.001.002.083	B. B.-C/C 18027-0 FPM RECUP MT 130							2,03	
2.00.001.002.084	B. B.-C/C 9538-9 FPM - FMS	1.947,58					1.943,98		1.947,58
2.00.001.002.085	B. B.-C/C 18013-0 ESC AS. PO.PIRANHA	49,30							49,30
2.00.001.002.086	B. B.-C/C 9577-X FPM Rede F.Escolar	3.669,04		15,87			777,60		3.684,91
2.00.001.002.087	B. B.-C/C 9570-8 FPM Rede E.Indigena	13.365,65		57,72			130,30		13.423,37
2.00.001.002.088	B. B.-C/C 18032-7 FPM REFORMA PONTES	810,19							810,19
2.00.001.002.089	B. B.-C/C 18036-X FPM CONST P. ATEND	1.140,02							1.140,02
2.00.001.002.090	IX.-C/C 60000013-4 DRENAG.P.ASFALT	6.150,83		203.328,21	203.328,21	208.438,76	208.438,76	1.040,28	
2.00.001.002.091	B. B.-C/C 18034-3 FPM P.PARMA.BASICA	6.454,24							6.454,24
2.00.001.002.092	B. B.-C/C 9770-5 Med.Hsp-Diabetes A.R	14.709,65					2.777,02		11.932,83
2.00.001.002.093	B. B.-C/C 9831-0 FPM FMS B. FAMILIA	8.277,81		1.897,60			800,00		9.375,51
2.00.001.002.094	CEF - 60000001-6 FPM ESTADIO	326,47		85.043,33	85.043,33	85.043,33	85.043,33	326,47	
2.00.001.002.095	IBB. C/C 10180-X FPM B. COMUNITARIO	19.044,91		209,75			375,75		19.254,66
2.00.001.002.096	IBB.C/C 10181-1 FPMR C. CAND FERREIRA	45.607,29		197,29			399,58		45.804,58
2.00.001.002.097	IBB.C/C 10163-X FPM-ESGOTO	357.591,94		581.546,83	1.163.040,77		223.902,00		939.138,77

1.05.004	ADMINISTRACAO	519.335,13	527.855,83	1.047.190,96	1.047.190,96
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL	26.156,78	18.755,52	44.912,31	44.912,31
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	3.574,69	21.835,58	25.410,27	25.410,27
1.05.010	SAUDE	185.288,49	341.603,22	526.891,71	526.891,71
1.05.012	EDUCACAO	219.582,75	274.429,76	494.012,51	494.012,51
1.05.013	CULTURA	2.864,61		2.864,61	2.864,61
1.05.025	ENERGIA		7.657,00	7.657,00	7.657,00
1.05.026	TRANSPORTE		2.629,20	2.629,20	2.629,20
1.05.027	DESPORTO E LAZER	1.091,58		1.091,58	1.091,58
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	2.742,91	6.261,49	9.004,40	9.004,40
	TOTAL DO GRUPO	960.636,94	1.201.027,61	2.161.664,55	2.161.664,55
	SALDO DO GRUPO	960.636,94	1.201.027,61	2.161.664,55	2.161.664,55

TBS4200 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Prefeitura Municipal de Paranatinga Agilii - Soluções Integradas Para Área Pública Data: 28/02/2007 Hora: 08:04:29 Pag.: 002

ANEXO III BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO Fevereiro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.06	RECEITA REALIZADA		96.457,31			94.503,88	191.161,19		191.161,19
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		34.397,69			15.976,14	50.373,83		50.373,83
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		3.689,11			4.581,46	8.270,57		8.270,57
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		1.239.193,96	68.691,89	132.608,32	1.329.734,40	2.632.844,79		2.500.236,47
1.06.017	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.484,73			6.357,00	13.841,73		13.841,73
1.06.019	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		580.000,00			865.890,93	1.445.890,93		1.445.890,93
1.06.024	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	117.216,02		120.080,59	237.304,61			237.304,61	
1.06.097	TOTAL DO GRUPO	117.216,02	1.961.422,80	188.780,48	369.912,93	2.317.043,71	4.342.382,94	237.304,61	4.209.774,62
	SALDO DO GRUPO		1.844.206,78	188.780,48	369.912,93	2.317.043,71	4.342.382,94		3.972.470,01
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.004	ADMINISTRACAO	188.455,09		440.277,82	628.732,92			628.732,92	
1.07.008	ASSISTENCIA SOCIAL	7.530,29		15.359,91	22.890,20			22.890,20	
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	3.574,69		3.393,52	6.988,21			6.988,21	
1.07.010	SAUDE	58.219,53		205.540,83	263.760,36			263.760,36	
1.07.012	EDUCACAO	104.105,32		168.236,18	272.341,50			272.341,50	
1.07.013	CULTURA			2.864,61	2.864,61			2.864,61	
1.07.026	TRANSPORTE			2.629,20	2.629,20			2.629,20	
1.07.027	DESPORTO E LAZER	1.091,58			1.091,58			1.091,58	
1.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS	2.742,91		6.261,49	9.004,40			9.004,40	
	TOTAL DO GRUPO	365.719,41		844.563,57	1.210.282,98			1.210.282,98	
	SALDO DO GRUPO			844.563,57	1.210.282,98			1.210.282,98	
1.08	CONTRAFATURAS SINTEticas					20.112.643,02	20.112.643,02		
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA		142.000,00			338.900,00	480.900,00		480.900,00
1.08.001	EDUCACAO ORÇAMENTARIA		1.454.171,46	2.317.043,71	4.342.382,94	1.735.733,63	3.189.905,09		3.189.905,09
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA					1.033.344,05	1.580.195,91	2.762.187,03	
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA	1.478.487,37				1.201.027,61	2.161.664,55		2.161.664,55
1.08.006	LÍQUIDACAO DE EMPENHOS		960.636,94	2.317.043,71	24.455.025,96	4.309.005,29	27.525.308,57	2.762.187,03	5.832.456,84
	TOTAL DO GRUPO	1.478.487,37	2.556.808,40	2.317.043,71	24.455.025,96	8.794.949,00	54.231.234,53	2.762.187,03	5.832.456,84
	SALDO DO GRUPO		1.078.321,03	2.317.043,71	24.455.025,96	8.794.949,00	54.231.234,53	31.924.887,28	31.924.887,28
	TOTAL GERAL	24.630.874,22	24.630.874,22	8.794.949,00	54.231.234,53	8.794.949,00	54.231.234,53	31.924.887,28	31.924.887,28

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENT
Prefeito Municipal

ANTONIA APARECIDA DE SOUZA
Secretaria de Finanças

SIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - O MT

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2007-PMPL
(PROCESSO Nº 016/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 012/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 10 de abril 2007

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 10 de abril de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br - (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E,** sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de março de 2007.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2007-PMPL
(PROCESSO Nº 017/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 013/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 11 de abril 2007

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 11 de abril de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br - (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E,** sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de março de 2007.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poxoreu

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADO: M.V. DE ARAÚJO - ME

OBJETO: VARREÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO, NA CIDADE DE POXORÉU.

VALOR: R\$ 79.365,42 (SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES

DATA: 06/02/2007.

LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADO: GERSON JANUÁRIO DE AMORIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS PARA O PERÍODO DE 01/03/2007 a 01/03/2008.

VALOR: R\$ 45.600,40 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/03/2008

DATA: 01/03/2007.

LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007

PREÂMBULO:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, torna público o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial realizada no dia 15/02/2007 às 09:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, a rua Antônio João nº. 156, fone/fax (66) 3415 1129, tendo como objeto serviços de Transporte Escolar de alunos residentes nas localidades da Colônia Couto Magalhães, Grota do Peixe e Usina São Domingos até a sede do município, conforme Edital Completo de Pregão Presencial nº 001/2007. Sagrando-se vencedores do Certame as empresas:

LOTE I - Alizeu Lopes Transportes - ME
LOTE II - Janete Oliveira Soares
LOTE III - Janete Oliveira Soares

RIBEIRÃOZINHO-MT, 15 de fevereiro de 2007.

Kênia Soares Simões
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Rio Branco

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 55/2006, torna publico que ADIOU A LICITAÇÃO na modalidade De Pregão Presencial Nº 001/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002. Subsidiada pela Lei 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, para atender as Secretarias Municipais.

Início da Sessão: Dia 28/03/2007 PARA O DIA 30/03/2007, Horário: 09:00horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Aquisição do edital na Prefeitura, pelo e-mail: licitação@riobrancomt.com.br informações pelo telefone (65) 3257-1197.

Rio Branco – MT, 27 de março de 2007.

Vanderléia Rodrigues Alves
Pregoeira

Edno Clementino Filho
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Rondolândia

LEI Nº 154, DE 27 DE MARÇO DE 2007.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Capitulo I
Do Conselho do FUNDEB

Art. 1º. É instituído no âmbito Municipal o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:

- I** - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II** - Um representante dos professores da educação básica pública municipal;
- III** - Um representante dos diretores das escolas públicas municipal;
- IV** - Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipal;
- V** - Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VI** - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal; e
- VII** - Um representante do Conselho Tutelar.

§1º - Os membros do Conselho previsto nos incisos I e VII do *caput* serão indicados, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente do CMDCA.

I - Nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos da educação básica pública municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§2º - Indicados os Conselheiros na forma do § 1º incisos I o Poder Executivo designará os integrantes por Decreto Executivo.

§ 3º - O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor de que trata o inciso I do Art. 2º.

§ 4º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§5º - O Conselho do FUNDEB reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade dos membros, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Capitulo II
Dos Impedimentos

Art. 3º. São impedidos de integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I – O cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração contábil ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – Os estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Os - pais de alunos que:

- a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito municipal; ou
- b)** prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Capitulo II

Da Atuação Do Conselho, Do Mandato, Da Vacância e Recondução de Membros

Seção I

Da atuação do Conselho

Art. 4º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os Conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a)** Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam, enquanto durar o mandato;
- b)** Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c)** Afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 1º. Ao Conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 2º. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua instituição.

§ 3º. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB, ficarão permanentemente à disposição do Conselho, bem como do órgão municipal de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho do FUNDEB, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista na legislação federal.

Seção II

Do Mandato, Da Recondução e da Vacância

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de (02) dois anos.

Art. 6º - É permitida a recondução, por igual período, do mandato dos representantes do Conselho, respeitado no caso dos membros de que tratam os incisos II a VII do Art. 2º o disposto no inciso I, do § 1º.

Art. 7º - No caso de vacância, novo representante será designado para cumprir o restante do mandato que, deverá ser oficializado ao Poder Executivo para alteração do Decreto que nomeou os membros do Conselho.

I - Em caso de vacância por substituição de representante por renúncia, deverá ser apresentada Carta de Renúncia pelo mesmo.

II - Em caso de vacância por destituição motivada por falta de comparecimento as reuniões ou a critério da entidade representada, novo processo eletivo deverá ser realizado para a escolha do representante.

Capitulo IV

Das Disposições Finais

Art. 8º - Fica permitido o ingresso de outros seguimentos que possam vir integrar o Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - No caso de integração de representação deverá o Presidente do Conselho comunicar o Poder Executivo para que designe a representação na forma prevista no §2º do Art. 2º.

Art. 9º - O representante de que trato o inciso VII do Art. 2º integrará o Conselho a partir da regularização e implementação do órgão.

Art. 10 – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no prazo de 60 (sessenta) dias promoverá as adequações no Regimento Interno que, depois de aprovado, será encaminhada cópia ao Poder Executivo.

Art.11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 17, de 26 de fevereiro de 2001.

Rondolândia-MT, aos 27 dias do mês de março de 2007.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI Nº 155,
27 DE MARÇO DE 2007.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rondolândia será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Fica criado no Município o serviço especial de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º. Fica criado pela municipalidade o serviço de identificação e localização de pais e/ou responsável de crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º. O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como para a criação do serviço a que se refere o art. 6º.

TÍTULO II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da criação e Natureza do Conselho

Art. 8º. A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Os órgãos criados por este artigo ficam vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social, ou a sua substituta.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 9º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

Seção II Da Competência do Conselho

Art. 10 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

I- Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II- Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias e seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

III- Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV- Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V- Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

- a) Orientação e apoio sócio-familiar;
- b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) Colocação sócio-familiar;
- d) Abrigo;
- e) Liberdade assistida;
- f) Semiliberdade;
- g) Internação.

VI- Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem ou as que vierem operar no Município, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII- Organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município.

VIII - Dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares, conceder licença aos mesmos, observando o que dispõe o Regimento Interno do CMDCA e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

Seção III Da Composição do Conselho

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 08 (oito) representações com seus respectivos membros e suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada.

1º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados e nomeados pelo Prefeito, provenientes:

I – Secretaria Municipal de Ação Social.

II – Secretaria Municipal de Saúde.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV – Procuradoria-Geral do Município.

2º - As entidades representativas da sociedade civil organizada, mesmo não sendo as que atuem direta ou indiretamente na promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicarão 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sempre que houver necessidade.

3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os respectivos suplentes, exercerão mandato por 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução.

4º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA, de natureza contábil, como órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do CMDCA, ao qual é órgão vinculado.

Seção II Da Competência do Fundo

Art. 13. Compete ao Fundo Municipal:

I- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II- Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município;

IV- Liberar os recursos a ser aplicado em benefício de crianças e adolescentes;

V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto Municipal e conterá os planos de ação e aplicação.

1º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA, serão aplicados de acordo com o Plano de Ação e Aplicação, aprovados pelo CMDCA.

2º - Os recursos de Fundo poderão ser aplicados por meio de subvenção social, através das entidades de atendimento legalmente inscritas no CMDCA.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da criação e Natureza dos Conselhos

Art. 15. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomos a ser instalado no Município nos termos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Dos Membros e da Competência do Conselho

Art. 16. O Conselho Tutelar será composto de (03) Três membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 17. Para cada conselheiro haverá no mínimo um suplente.

Art. 18. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção III
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 19. São requisitos essenciais para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar, além de outros requisitos previstos em resolução do CMDCA:

I-reconhecida idoneidade moral;

II-idade superior a 21 anos;

III-residir no Município há dois anos;

IV-possuir ensino médio completo;

V-reconhecida experiência comprovada no trato com crianças e adolescentes;

VI-passar por avaliação psicológica;

1º - Os Conselheiros Tutelares no exercício da função, que buscam a reeleição imediata, ficam isentos destas exigências.

Art. 20. Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

1º - Caberá ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer forma, requisitos e prazos para o registro das candidaturas, proclamação dos eleitos e posse dos Conselhos Tutelares.

2º - Os candidatos a Conselheiros Tutelares deverão fazer suas inscrições 02 (dois) meses antes do pleito ou imediatamente à convocação para este fim.

Art. 21. O processo eleitoral de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feito na forma estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção IV
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 22. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 23. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros Tutelares não terão vínculo empregatício com a administração municipal, mas terão subsídio fixado pelo Poder Executivo, com base no nível do funcionalismo público municipal.

Seção V
Da Perda do Mandato e dos Impedimentos dos Conselheiros

Art. 24. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção.

1º-Verificado a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

2º-Os Conselheiros Tutelares poderão ser afastados temporariamente ou definitivamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de processo administrativo, havendo denúncia e provas quanto a sua inadequação ou incompetência para a função a qual se propõe.

3º-Ao acusado será garantido o amplo direito de defesa e contraditório.

Art. 25. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação ao Prefeito Municipal à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os Conselhos Tutelares do Município de Rondolândia ficaram obrigados a enviar ao CMDCA, relatórios mensais de suas atividades e dos casos atendidos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único. Os relatórios descritos neste artigo deverão ser pormenorizados, discriminando-se os casos atendidos por área, ou seja, zona urbana e zona rural.

Art. 27. Os recursos humanos para o Conselho Tutelar ficam assim definidos:

I-03 (três) Conselheiros Tutelares;

II-01 (um) Agente Administrativo;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Ação Social ficará responsável pela operacionalização e organização estrutural e demais suportes técnicos necessários ao seu funcionamento.

Art. 28. Poderá o Poder Executivo Municipal celebrar convênios e parcerias com entidades e órgãos, com a finalidade de efetivar as garantias dos direitos da criança e do adolescente.

I-Ministério público;

II-Defensoria Pública;

III-Justiça da Infância e Juventude;

IV-Delegacia de Defesa da Mulher.

Art. 29. Fica criada a rede de apoio a seguir, com a finalidade de efetivar as garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Ação Social;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV -Conselho Tutelar;

V - Bolsa Família;

VII - Educadores Sociais;

VIII - Entidades legalmente inscritas no CMDCA.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 18, de 26 de fevereiro de 2001.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de março de 2007.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES

Fica a disposição dos contribuintes as contas da CÂMARA MUNICIPAL de Rondolândia Estado de Mato Grosso – referente ao exercício de 2006 para análise e apreciação conforme permite Constituição Federal no artigo 31 parágrafo 3º e a Constituição Estadual por 60 dias a contar da data da publicação deste edital.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder LEGISLATIVO Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

3º - As contas da CÂMARA ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Pelo período de 14 de fevereiro de 2007 a 14 de abril de 2007

LEONES RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº002/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de CARTA CONVITE Nº 002/ CPLMS/07, destinado a Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus para a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, cujas despesas serão suportadas com recursos orçamentários, devidamente autorizado através do processo administrativo nº 0119/07 – SEMEC.

A abertura ocorrerá às 17:00 horas do dia 30 de março de 2007.

Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/07, diretamente na Avenida André Maggi, nº 450, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 19.03.07.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL
Presidente da CPLMS
Decreto nº 098/GAB/PMR/06

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES

Fica à disposição dos contribuintes as contas da PREFEITURA MUNICIPAL de Rondolândia Estado de Mato Grosso – referente ao exercício de 2006 para análise e apreciação conforme permite Constituição Federal no artigo 31 parágrafo 3º e a Constituição Estadual por 60 dias a contar da data da publicação deste edital.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder LEGISLATIVO Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

3º - As contas da PREFEITURA ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Rondolândia – MT, em 14 de Fevereiro de 2007

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2007 – 2º ATO.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 098/GP/06, de 03 de Maio de 2006, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2007, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/07-SEMEC, cuja abertura deu-se no dia 19/02/2007 as 17:00 hs,

A comissão permanente de licitação constata que não compareceram nenhum dos licitantes convidados, porem a comissão de licitação fará uma 2ª chamada para o dia 30/03/2007 às 17:00 hs, com a finalidade de dar maior amplitude ao Ato.

Rondolândia/MT, em 19 de março de 2007.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL
Presidenta da CPLMS.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2007

PAULO HIROSHI YAMAK, Prefeito Municipal em exercício de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 100 da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E :

Comunicar à todos que as **Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso referente ao exercício de 2006**, encontram-se à disposição no Setor da Contabilidade, por um período de 60 (sessenta) dias à contar de 15 de Fevereiro de 2007.

Também fica publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem o Balanço Financeiro do exercício de 2006,compreendendo os seguintes anexos:

9 Anexo 12 – Receitas e Despesas

9 Anexo 13 – Receitas e Despesas

9 Anexo 14- Balanço Patrimonial Ativo e Passivo

9 Anexo 15- Demonstração das Variações Patrimoniais – Ativas e Passivas

9 Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada

9 Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

PAULO HIROSHI YAMAK
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - LEI Nº 4320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Página.: 1 de 1

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	341.148,84	448.799,52	(105.650,68)				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	55.401,77	78.601,87	(23.200,10)				
RECEITA PATRIMONIAL	22.569,41	26.604,52	(3.041,12)				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.389.300,38	6.951.545,80	(662.245,43)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.650,00	55.713,76	(24.063,76)				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	428.221,12	478.983,34	(50.762,24)				
390394700							
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS	(689.195,21)	(706.127,78)	16.932,57				
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	6.954.687,01	7.132.198,19	(177.511,18)
				CRÉDITOS ESPECIAL	96.143,00	96.143,00	0,00
SOMAS:	6.590.090,29	7.332.121,06	(752.030,80)	SOMAS:	7.050.830,61	7.228.341,79	(177.511,18)
DEFICIT	470.740,33	0,00	470.740,33	SUPERAVIT	0,00	103.779,29	(103.779,29)
TOTAL	7.050.830,61	7.332.121,06	(281.290,47)	TOTAL	7.050.830,61	7.332.121,06	(281.290,47)

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2006

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
MATO GROSSO

Data: 31/12/2006
Hora: 16:26:34
Página: 1 de 1

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2006

RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA TRIBUTÁRIA	446.799,52	Legislativa	380.249,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	78.601,87	Segurança Pública	29.500,82
RECEITA PATRIMONIAL	26.604,53	Encargos Especiais	59.710,02
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	Trabalho	73.275,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.951.545,80	Comércio e Serviços	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.713,78	Educação	2.600.882,88
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	Cultura	37.649,51
ALIENACAO DE BENS	0,00	Desporto e Lazer	82.041,45
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	478.983,36	Indústria	0,00
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(706.127,78)	Assistência Social	316.075,97
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		Saúde	1.202.890,12
INTERFERENCIA ATIVA - REPASSE RECEBIDO	380.285,40	Gestão Ambiental	25.866,76
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		Agricultura	85.932,85
INSS SERVIÇOS TERCEIROS	11.594,69	Organização Agrária	0,00
INSS	208.771,31	Transporte	638.987,18
IRRF DE SERVIDORES	109.041,22	Administração	1.286.000,94
IRRF DE TERCEIROS	2.499,03	Urbanismo	332.252,94
INSS - Câmara Municipal	213,04	Comunicações	0,00
ISS	6.562,55	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	
Consignações Diversas	15,46	INTERFERENCIA PASSIVA - REPASSE CONCEDIDO	380.285,40
Indenizações e restituições	1.660,76	EXTRA - ORÇAMENTÁRIA	
PASEP DE SERVIDORES	19.595,56	RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIORES	112.608,42
Contribuição Sindical SINTEP	8.229,72	INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS	11.594,69
Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	18.087,55	INSS	190.069,91
EMPRESTIMO CONSIGNADO FOLHA - BRADESCO S	27.222,65	IRRF DE SERVIDORES	109.041,24
RESTOS A PAGAR		IRRF DE TERCEIROS	2.499,03
Valor Liquidado	51.910,57	IRRF - Câmara Municipal	30,60
Valor a Liquidar	167.904,58	ISS	6.562,55
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Consignações Diversas	15,46
DISPONÍVEL MOEDA COR. NACIONAL	9.023,43	Indenizações e restituições	1.660,76
DISPONÍVEL EM BANCOS	141.949,36	PASEP DE SERVIDORES	19.595,56
CREDITOS A RECEBER	5.237,82	Contribuição Sindical SINTEP	8.229,72
		Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	17.821,80
		EMPRESTIMO CONSIGNADO FOLHA - BRADESCO S	27.222,65
TOTAL	8.501.925,78	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
		DISPONÍVEL MOEDA COR. NACIONAL	22.904,94
		DISPONÍVEL EM BANCOS	454.347,04
		CREDITOS A RECEBER	482.489,80
		TOTAL	8.501.925,78

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
MATO GROSSO

Data: 31/12/2006
Hora: 16:27:41
Página: 1 de 1

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2006

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Financeiro		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponível		Restos a Pagar 2006	
DISPONÍVEL MOEDA COR. NACIONAL	22.904,94	Valor Liquidado	51.910,57
DISPONÍVEL EM BANCOS	454.347,04	A Liquidar	167.904,58
CREDITOS A RECEBER	5.237,82	Restos de Outros Exerc.	219.815,15
SUB TOTAL	482.489,80	Do Exercício do anterior	6.467,53
ATIVO NÃO FINANCEIRO		Diversos Dep. de Terceiros	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		INSS	18.717,60
DEPÓSITOS		INSS - Câmara Municipal	375,04
Depósitos Judiciais	6.780,80	Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	20.755,27
CREDITOS TRIBUTÁRIOS		SUB TOTAL	247.937,95
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		PASSIVO NÃO FINANCEIRO	
Proveniente de Impostos (IPTU)	94.064,02	UBRICAÇÕES PARCELADAS	
Proveniente de Impostos (ISS)	12.042,21	Outros parcelamentos	57.840,82
Proveniente de Outros Impostos	21.544,95	SUB TOTAL	57.840,82
PROVENIENTE DE IMPOSTOS - IPTU 200	40.164,34	Saldo Patrimonial	
PROVENIENTE DE IMPOSTOS - ALVARÁ	4.489,80	Ativo Real Liquidado	4.668.886,93
ATIVO PERMANENTE		Ativo Real Liquidado	4.668.886,93
TÍTULOS E VALORES		SUB TOTAL	4.668.886,93
Títulos e Valores	4.573,04	PASSIVO COMPENSADO	
Títulos e valores Legislativo	1.117,83	TÍTULOS VAL. E BENS SOB RESPONDAB	
IMOBILIZADO		Bens recebidos em comodato	299.769,00
BENS MOVEIS		SUB TOTAL	299.769,00
Bibliotecas	20.695,01		
Imprim. Fer. utens. L. duracao	25.175,83		
Acessorios	742,50		
Mobiliario em Geral	192.743,65		
Veiculos	535.088,03		
Máquinas Pesadas	272.815,27		
Outros Bens Móveis	270.381,41		
Bibliotecas Legislativo	50,00		
Imp. Ferr. utens. L. dur. Legislativo	21.724,48		
Acessorios Legislativo	1.650,00		
Mobiliario em Ger. Legislativo	31.359,60		
Veiculos Legislativo	25.168,00		
Outros Bens Móveis Legislativo	29.535,20		
Bibliotecas PCDE	910,00		
Mobiliario em Geral PCDE	5.460,00		
Outros Bens Móveis PCDE	4.761,00		
BENS MOVEIS			
ENCARGOS	2.288.008,48		
Ref. Benf. ou Melhorias	78.181,74		
Terenos	98.898,57		
Edificacoes Legislativo	82.330,02		
BENS CEDIDOS EM COMODATO	4.312.042,83		
SUB TOTAL	4.491.075,90		
ATIVO COMPENSADO			
RESPON. PATRIMONIAIS VAL. E BENS			
RECEBIDOS			
Em Comodato	299.769,00		
SUB TOTAL	299.769,00		
TOTAL ATIVO	5.273.334,70	TOTAL PASSIVO	5.273.334,70

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
MATO GROSSO

Data: 31/12/2006
Hora: 16:29:18
Página: 1 de 1

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS			VARIAÇÕES PASSIVAS		
Títulos	RS	RS	Títulos	RS	RS
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA TRIBUTÁRIA	446.799,52		DESPESAS CORRENTES		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	78.601,87		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.424.332,61	
RECEITA PATRIMONIAL	26.604,53		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.679.991,46	6.104.324,07
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.951.545,80		INVESTIMENTOS	968.162,10	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.713,78		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.712,02	1.027.874,12
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		
ALIENACAO DE BENS	0,00				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	478.983,36				
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(706.127,78)	7.332.121,08			
INTERFERENCIA FINANCEIRA	380.285,40	380.285,40	INTERFERENCIA FINANCEIRA	380.285,40	380.285,40
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
VARIAÇÕES ATIVAS			VARIAÇÕES PASSIVAS		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS		
INCORPORAÇÃO/AQUISIÇÕES DE			LIQUIDAÇÃO CREDITOS-ENTRAD.		
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS			Dívida Ativa Recebida	49.678,85	
Bens Móveis de uso permanente	305.926,58		DECRESCIMOS PATRIMONIAIS		
Aquisição de Móveis - Câmara Munic	25.575,71		BAIXA DE BENS MOVEIS		
BAIXA DE BENS MOVEIS			BAIXA DE BENS DE USO COMUM	2.644,88	
Prédios e Casas	280.952,90		BAIXA DE BENS MOVEIS		
Terenos	35.000,00		BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		
Incorporação de Beneficentias - Cama	6.511,51		Perda	490,00	
Outras aquisições de bens imóveis	17.644,88		Doação de Bens Móveis - Câmara M	790,00	
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE			Outras Baixas de Bens Móveis	121.100,00	
Parcelamentos INSS	16.331,42		DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E		
Outros Parcelamentos CEMAT	43.380,60		Depreciações	362,00	
INDEPENDENTE A EXECUÇÃO OR			INCORPORAÇÃO DE OBRICAÇÕES		
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS			OUTRAS INCORPORAÇÕES DE OBR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
MATO GROSSO

Data: 31/12/2006
Página: 1 de 1

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

TÍTULOS	QTD	VALOR DA EMISSÃO R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	EMISSÃO R\$	RESGATE R\$	CANCELAMENTO R\$	
Parcelamento de Inss	1	16.331,42	15.920,58	410,84	16.331,42	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros parcelamentos	1	101.221,42	101.221,42	0,00	43.380,60	0,00	57.840,82
Em Títulos	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Economica Federal	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Instituições Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Instituições não Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Economica Federal	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Instituições Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Instituições não oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
MATO GROSSO

Data: 31/12/2006
Página: 1 de 1

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
Restos a Pagar	119.205,74	219.815,15	112.608,42	129,79	226.282,68
INSS SERVIÇOS TERCEIROS	0,00	11.594,69	11.594,69	0,00	0,00
INSS	16,20	208.771,31	190.069,91	0,00	18.717,60
IRRF DE SERVIDORES	0,02	109.041,22	109.041,24	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS	0,00	2.499,03	2.499,03	0,00	0,00
INSS - Câmara Municipal	162,00	213,04	0,00	0,00	375,04
IRRF - Câmara Municipal	30,60	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	6.562,55	6.562,55	0,00	0,00
Consignações Diversas	0,00	15,46	15,46	0,00	0,00
Indenizações e restituições	0,00	1.660,76	1.660,76	0,00	0,00
PASEP DE SERVIDORES	0,00	19.595,56	19.595,56	0,00	0,00
Contribuição Sindical SINTEP	0,00	8.229,72	8.229,72	0,00	0,00
Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	1.396,88	18.087,55	17.821,80	0,00	1.662,63
EMPRESTIMO CONSIGNADO FOLHA - BRAD	0,00	27.222,65	27.222,65	0,00	0,00
TOTAL	120.811,44	633.308,69	506.992,38	129,79	247.037,95

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2006

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 05/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONVITE Nº 05/2007, cujo objeto refere-se à Prestação de Serviços Profissionais de Nutricionista, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Data de emissão do Convite: 28/03/2007.
Data de abertura/julgamento: 04/04/2007.
Horário: 10:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.
Critério de julgamento: Menor Preço.

Os interessados em participar desta licitação deverão requisitar o seu Convite junto à Comissão de Licitações, na forma do § 3º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

União do Sul, 28 de março de 2007.

ERINEU DIESEL
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL

O Secretário-Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, consoante com a Portaria n.º 005-RES., de 1º de março de 2005, do Comando do Exército Brasileiro e, para que surtam os efeitos legais necessários, faz saber que o efetivo operacional da Guarda Municipal de Várzea Grande é de 136 (cento e trinta e seis) integrantes, até a presente data.

Várzea Grande – MT, 15 de março de 2007.

LUIS NELSON DA SILVA – CEL QOR PM
Secretário-Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 016/2007.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seus Pregoeiros, torna público aos interessados que fica **REVOGADA**, por conveniência administrativa, o Pregão Presencial supra citado, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 21/03/2007.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2007.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº. 021/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 021/2007**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Usinado FCK 180, para atender a Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande**, com realização prevista para o **dia 13 de Abril de 2007, às 14h00min min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 28 de Março de 2007.

Luciano Raci de Lima
Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

COMUNICADO

O Instituto Seg. Soc. Serv. Municipal de Várzea Grande, situado à Av. Presidente Gaspar Dutra, nº 555, Centro, Várzea grande-MT., em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as contas anuais desta Associação, referente ao exercício financeiro de 2006, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000, em seu Art. 49, até a data de 31 de Dezembro de 2007.

Várzea grande, 27 de Março de 2007.

JUSSARA DE VITA LIMA
Gerente Adm./Financ.

COMUNICADO

O Instituto Seg. Soc. Serv. Municipal de Várzea Grande, situado à Av. Presidente Gaspar Dutra, nº 555, Centro, Várzea grande-MT., em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as contas anuais desta Associação, referente ao exercício financeiro de 2006, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000, em seu Art. 49, até a data de 31 de Dezembro de 2007.

Várzea grande, 27 de Março de 2007.

JUSSARA DE VITA LIMA
Gerente Adm./Financ.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br